

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars of varying sizes. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper portion of the shield. Below this, a central circular element contains a gear with a stylized figure of a person working inside it. The shield is flanked by two branches of coffee plants. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield with the name "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.112 / 2006

DE 28 / 06 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

05 JUL 2006 9:00 Hra.

Protocolo 195 06

11/07/06 *Reneiro*
Assinatura Protocolista

LEI Nº 1.112, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a concessão de contribuição financeira a equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube", inscrito no CNPJ n.º 07.295.007/0001-27, com sede na Av. 7 n.º 260, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, Ceará, fundado em 31 de janeiro de 2005, com sede e foro no Município de Maracanaú, entidade civil de prática desportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da referida entidade no campeonato cearense da 3ª divisão.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo poderá suplementar até 100% (cem por cento) do valor concedido.

Art. 2º. A contribuição, a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá a conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte e Juventude, suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

[Assinatura]
ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Nartan da Costa Andrade
CHEF. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

[Assinatura]
AFIXADO

EM: 28.06.2006

[Assinatura]
Tânia Maria R. Nery
Mat. 2175



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 043/2006

Autoriza a concessão de contribuição financeira a equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

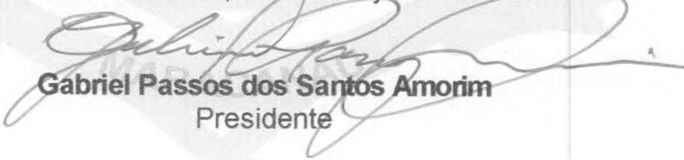
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à equipe de futebol profissional "Maracanã Esporte Clube", inscrito no CNPJ n.º 07.295.007/0001-27, com sede na Av. 7 n.º 260, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, Ceará, fundado em 31 de janeiro de 2005, com sede e foro no Município de Maracanaú, entidade civil de prática desportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas com a participação da referida entidade no campeonato cearense da 3ª divisão.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo, poderá suplementar até 100% (cem por cento) do valor concedido.

Art. 2º. A contribuição, a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá a conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte e Juventude, suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 27 de junho de 2006.


Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 041/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 41/06

Artigo único. Inclua um parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 41/06, com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá suplementar até 100% (cem por cento) do valor concedido.

Plenário da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de junho de 2006.



Raimundo Travassos Pinto
Vereador-PMDB

APROVADO